

sexta-feira, 28 de março de 2025 | Ano XV - Edição nº 02330 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 017**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTRARIA Nº 075, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) PARA LIGAÇÃO DE PONTO DE LUZ ELÉTRICA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 707/2019 e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO que o pedido de ligação de ponto de luz elétrica é para fins exclusivamente residenciais, sem implicar impacto ambiental significativo;

CONSIDERANDO que a instalação de pontos de energia elétrica em zonas rurais pode ser isenta de licença ambiental, pois se enquadrada como atividade de impacto insignificante, com base na Resolução CONAMA nº 237/1997 e na Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que no contexto rural, a ligação elétrica em residências para uso doméstico não é considerada uma atividade com impacto ambiental significativo, desde que não envolva desmatamento, construção de linhas de transmissão extensas ou instalações industriais;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e o compromisso de assegurar o acesso à energia elétrica como direito fundamental dos cidadãos;

CONSIDERANDO análise prévia do cenário onde será realizada a ligação elétrica, feita por esta Secretaria, recomendando a dispensa de licença ambiental para a instalação em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a necessidade de obtenção de licença ambiental para a instalação de um ponto de luz elétrica no **SÍTIO MANDACARU, REGIÃO DO BAIXIO**, propriedade localizada zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pertencente à Sra. **LUIZA ALVES DA SILVA**, CPF nº **040.103.315-50**, residente no endereço **Rua Castro Alves nº 49, Boa Vista do Tupim-BA**.

Art. 2º - A dispensa de licença ambiental não exime a requerente do cumprimento das demais legislações aplicáveis, inclusive normas de segurança e diretrizes técnicas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 F513115ABFAAA72532D6FBF38B6DF331

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 11:58:03 do dia 10/04/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/23917B0E0AFF38EB967ADF69C73347AA>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 28 de março de 2025 | Ano XV - Edição nº 02330 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 018**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 28 de março de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2025.03.28 15:39:24 -03'00'

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F513115ABFAAA72532D6FBF38B6DF331

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 11:58:03 do dia 10/04/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/23917B0E0AFF38EB967ADF69C73347AA>
ou utilize o QR Code ao lado.

